



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 15/2025

ESTABELECE O PRAZO DE VALIDADE DO ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO EXPEDIDO AO SUJEITO PASSIVO NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI COMPLEMENTAR Nº142/13) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o art. 271 do Código Tributário Municipal-Lei Complementar nº142/13, estabelece que **“A Taxa para Fiscalização de Funcionamento será lançada anualmente de acordo com os artigos 39 a 46 e tabela I do Anexo IV, que passa a fazer parte integrante desta Lei”**;

CONSIDERANDO que a Taxa para Fiscalização de Funcionamento é lançada anualmente com prazo de pagamento até o mês de abril,

DECRETA:

Art. 1º - A validade do prazo do Alvará de Licença e Funcionamento expedido para o sujeito passivo, será o mês de abril do ano subsequente ao do pagamento.

Art. 2º - O artigo 1º do Decreto nº03/2025, de 13 de janeiro de 2025 e o seu Parágrafo Único, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - A Taxa para Fiscalização de Funcionamento será lançada no mês de março e terá vencimento em 30 de abril”.

Parágrafo Único – A impressão da guia para pagamento da taxa será feita única e exclusivamente de forma online, mediante acesso ao site: www.scpalmeiras.sp.gov.br e o pagamento será na rede bancária autorizada até a data de vencimento constante na guia.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 12 de março de 2025.


Luiz Fernando Stocco
Prefeito Municipal

Decreto publicado no Quadro de Editais na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em 12/03/2025.


Antonio Paulo Rosalen
Chefe de Gabinete